



ecosaúde
porque a vida não pára

RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

ANO 2023

k

Índice

| | |
|---|----|
| RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE | 3 |
| I - Sumário Executivo | 4 |
| II - MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS | 5 |
| III - Estrutura de Capital | 6 |
| IV - Participações Sociais e Obrigações detidas | 6 |
| V - Órgãos Sociais e Comissões | 6 |
| A - Modelo de Governo | 6 |
| B - Mesa da Assembleia Geral | 7 |
| C - Administração e Supervisão | 7 |
| D e E - Fiscalização e Revisor Oficial de Contas | 8 |
| F - Conselho Consultivo | 8 |
| G - Auditor Externo | 8 |
| VI - Organização interna | 8 |
| A - Estatutos e Comunicações | 8 |
| B - Controlo interno e gestão de riscos | 9 |
| C - Regulamentos e códigos | 10 |
| D - Deveres especiais de informação | 12 |
| E - Sítio de internet | 12 |
| F - Prestação de Serviço Público ou de Interesse geral | 12 |
| VII - Remunerações | 12 |
| A - Competência para a determinação | 12 |
| B - Comissão de fixação de remunerações | 12 |
| C - Estrutura das remunerações | 12 |
| D - Divulgação das remunerações | 12 |
| VIII - Transações com entidades relacionadas e outras | 13 |
| IX - Análise de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental | 13 |
| X - Avaliação do Governo Societário | 14 |
| XI - ANEXOS DO RGS | 15 |

RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE



I – SUMÁRIO EXECUTIVO

A Ecosaúde prosseguiu no ano de 2023 a Sua Missão, Objetivos e Políticas empresariais.

O Seu propósito manteve-se: diminuir os riscos do Acidente de Trabalho e da Doença Profissional nos seus Clientes e continuou a assumir o compromisso de valorizar o indivíduo enquanto elemento fundamental de uma organização.

Não houve alterações da estrutura de capital da empresa, nem detém participações sociais e obrigações em outras entidades. O Modelo de Governo Societário também não foi alterado.

A última alteração aos Órgãos Sociais em 11 de maio 2023, através de Deliberação Unânime por Escrito e onde foi reeleita ao a Mesa da Assembleia Geral e o Fiscal Único, ambos os Órgãos reconduzidos para novo Mandato 2023/2025

Mantem-se a prestação de serviços Auditoria Externa pela empresa Ribeiro, Rigueira, Marques, Roseiro & Associados, SROC, Lda.

Ao nível da Organização Interna, mantiveram-se os princípios base do Sistema de Controlo Interno.

Ao que respeita às Remunerações, todos os Órgãos Sociais mantêm a situação de não auferirem quaisquer remunerações ou regalias pagas pela Ecosaúde SA, exceto o Órgão Fiscal Único que auferiu uma remuneração anual de 2.150 €.

A Administração considera que o modelo de Governo Societário é adequado à dimensão empresarial da Ecosaúde e à respetiva estratégia empresarial.

| CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo | | sim | não |
|---|--|------------|------------|
| Artigo 43.º | <i>apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis</i> | ✓ | |
| | <i>obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023</i> | | ✓ |
| Artigo 44.º | <i>divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios</i> | ✓ | |
| Artigo 45.º | <i>submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa</i> | ✓ | |
| Artigo 46.º | <i>elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023</i> | ✓ | |
| Artigo 47.º | <i>adotou um código de ética e divulgou o documento</i> | ✓ | |
| Artigo 48.º | <i>tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada</i> | N.A. | |
| Artigo 49.º | <i>prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental</i> | ✓ | |
| Artigo 50.º | <i>implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade</i> | ✓ | |
| Artigo 51.º | <i>declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses</i> | ✓ | |
| Artigo 52.º | <i>declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças</i> | ✓ | |
| Artigo 53.º | <i>providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica</i> | ✓ | |
| Artigo 54.º | <i>apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)</i> | ✓ | |

II – MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

A Ecosaúde - Educação, Investigação e Consultoria em Trabalho, Saúde e Ambiente, S.A. foi constituída no dia 13 de outubro de 1995, tendo iniciado a sua atividade no dia 1 de março de 1996. Naquela data, a empresa herdou da sua acionista - CP Comboios de Portugal - as competências centenárias de organização de serviços de segurança e saúde, tendo sido aquela empresa, no século passado, pioneira na organização de serviços de saúde e segurança no trabalho.

Missão:

Prestar serviços de medicina, de segurança, higiene e saúde no trabalho, contribuindo para a melhoria e manutenção das condições de trabalho, nomeadamente através de uma tomada de atitude pró-ativa e preventiva, que assegurem o bem-estar dos trabalhadores abrangidos, segundo os padrões profissionais definidos, em observância de legislação em vigor, concorrendo para a melhoria do desempenho económico e social das empresas Clientes.



Concretização da Missão:

A Ecosaúde - Educação, Investigação e Consultoria em Trabalho, Saúde e Ambiente, S.A. cumpre a sua missão com uma oferta abrangente e integrada de serviços, privilegiando a utilização de todas as suas áreas de intervenção:



É esta abordagem multidisciplinar que verdadeiramente permite aos nossos Clientes aceder a uma cultura empresarial que explora o potencial de serviços de segurança e saúde qualificados e desta forma acrescenta mais valor às suas atividades do que uma abordagem parcelar de cumprir requisitos mínimos legais.

São as organizações de maior dimensão e com atividades de maior risco que estão mais sensibilizadas para os benefícios de uma cultura de segurança e saúde no trabalho como vantagem competitiva, pelo que é para estas que a Ecosaúde se enfoca.

Objetivos definidos pela acionista:

A acionista definiu como principal objetivo para a empresa a prossecução da Sua Missão, prestando serviços de qualidade elevada não apenas às empresas do Grupo CP, mas também às entidades fora do grupo, por forma ocupar e racionalizar capacidade instalada (definida por critérios legais e regulamentares).

Para a área da saúde e segurança no trabalho, estão identificados os seguintes fatores críticos de sucesso:

- i) Ter pessoas com competências científicas, profissionais e relacionais para tratar situações de riscos laborais elevados e de natureza complexa, que exigem conhecimento altamente qualificado em rede;
- ii) Possuir infraestruturas com boa acessibilidade e qualidade intrínseca, assim como equipamentos de medição para avaliação dos riscos laborais;
- iii) Processos organizacionais e tecnológicos, para eficientemente tratar e comunicar os resultados ao Clientes.

A consecução deste objetivo é feita no estrito cumprimento das obrigações das empresas do Setor Empresarial do Estado, nomeadamente as indicações da Direção Geral do Tesouro e Finanças no que respeita aos indicadores:

- EBITDA positivo (cumprido nos anos de 2021, 2022 e 2023);
- Peso dos gastos operacionais nas vendas (muito melhorado 2020 com serviços extraordinários relacionados com a situação pandémica e piorado nos anos 2021 e 2022, com a progressiva descontinuação dos serviços extraordinários);
- Limites ao crescimento do endividamento (cumprido nos anos de 2021, 2022 e 2023).

III – ESTRUTURA DE CAPITAL

A Ecosaúde é uma sociedade anónima de capitais exclusiva e integralmente públicos. Na data de encerramento de contas do ano 2023 era detida por uma única empresa acionista - CP Comboios de Portugal, EPE.

O capital social é representado por dez mil ações no valor nominal de cinco euros cada uma. É livre a transmissão de ações, embora haja direito de preferência pelos acionistas com participação superior a 25% do Capital Social.

Não se registam quaisquer acordos parassociais.

IV – PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

A Ecosaúde SA não é detentora de quaisquer Participações Sociais ou outros títulos mobiliárias, nomeadamente Obrigações.

Os membros do Órgão Sociais não detêm participações que sejam de relevar para efeitos do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais.

A acionista única é Cliente e também Fornecedora da Ecosaúde. Na nota 29 do Anexo das Contas do ano 2023 está descrito o detalhe da relação comercial entre a Ecosaúde e a acionista.

V – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A – Modelo de Governo

Sendo uma Sociedade Anónima e uma Pequena e Média Empresa, o modelo de governo seguido é minimalista e tradicional, assegurando, porém, a segregação das funções de propriedade, gestão e fiscalização.

B – Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral foi integralmente reeleita para novo mandato (2020/2022), por deliberação unânime da acionista na data de 11 de maio 2023.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral são não remunerados.

| Mandato (Início-Fim) | Cargo | Nome | Designação | |
|-------------------------|------------|--|----------------------|--------------|
| | | | Forma ⁽¹⁾ | Data |
| 2023/2025 | Presidente | Maria Romana da Cunha Honório Paulino Correia de Vasconcelos | DUE | 11 mai. 2023 |
| 2023/2025 | Secretária | Maria Manuela Saraiva Gil Pereira | DUE | 11 mai. 2023 |

Preveem os Estatutos da empresa que para que a Assembleia Geral possa deliberar, em primeira convocação, sobre a alteração do contrato da Sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem ser presentes ou representados acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a dois terços do capital social.

C – Administração e Supervisão

Administrador Único

O Administrador Único é eleito em Assembleia Geral, por um período de três anos, nos termos dos estatutos e da lei.

O atual Administrador Único - Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite - foi eleito na Assembleia Geral de 28 de abril de 2022 para o triénio 2022/2024.

A Administração da Empresa deliberou em 31 de maio 2013 a Delegação de Poderes da gestão quotidiana da sociedade na figura do Diretor Geral. Esta decisão ainda não foi alterada por nenhum mandato subsequente. Estes poderes delegados são exercidos no estrito respeito das imposições legais, das normas internas e no rigoroso alinhamento com a estratégia e planos de atividade e orçamentos, aprovados pela Administração.

A Assembleia Geral é o Órgão competente para efetuar a avaliação de desempenho da gestão executiva da empresa e não existe nenhum Órgão de Supervisão.

O Administrador Único não auferirá quaisquer remunerações ou regalias da Ecosaúde SA.

| Mandato (Início-Fim) | Cargo | Nome | Designação | | Remuneração | |
|-------------------------|---------------------|---|----------------------|--------------|---------------------|----------------------|
| | | | Forma ⁽¹⁾ | Data | [Entidade pagadora] | (O/D) ⁽²⁾ |
| 2022 / 2024 | Administrador Único | Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite | DUE | 24 abr. 2019 | 0 € | 0 € |

O Dr. Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite é licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1985. Nos últimos cinco anos exerceu as seguintes funções:

- Presidente do Conselho de Administração da PARVALOREM, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da PARUPS, S.A.

- Presidente do Conselho de Administração da IMOFUNDOS – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da BPN SERVIÇOS – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E INFORMÁTICOS ACE
- Presidente do Conselho de Administração do BANCO EFISA, S.A.

O Administrador Único integra o Quadro de Recursos Humanos da acionista única. Para além deste facto, não se registaram quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com a acionista.

A Administração reúne ordinariamente com uma periodicidade mensal.

D e E – Fiscalização e Revisor Oficial de Contas

O órgão de fiscalização - Fiscal Único - foi eleito na Assembleia Geral de 11 de maio 2023, para segundo mandato no triénio 2020/2022, com a composição abaixo:

| Mandato (Início-Fim) | Cargo | Nome | Designação | | Estatuto Remuneratório anual fixado (€) |
|-------------------------|--------------|--|------------|--------------|---|
| | | | Forma (1) | Data | |
| 2023 / 2025 | Fiscal Único | RCA – Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A., SROC n.º 143 e representada por: Efetivo – Luís Francisco Pereira Rosa, ROC n.º 713 N.º CMVM 20161455 Suplente – Paulo Fernandes da Silva Pereira, ROC n.º 931 N.º CMVM 20160548 | DUE | 11 mai. 2023 | 2.150 € |

O Órgão Fiscal Único acumula as funções de Fiscalização e Revisão Oficial de Contas.

F – Conselho Consultivo

Nos Estatutos da empresa não está previsto este órgão.

G – Auditor Externo

Os serviços de Auditoria Externa são prestados pela empresa **Ribeiro, Rigueira, Marques, Roseiro & Associados, SROC, Lda.**, Número de registo na OROC 197 e Número de registo na CMVM 20161495.

Os serviços prestados são exclusivamente de auditoria de contas, não havendo quaisquer serviços de consultadoria. Estes serviços são prestados no âmbito consolidado e foram contratados pela sociedade mãe para todas as empresas do grupo, através de procedimento de contratação pública dirigido ao mercado. No ano de remuneração da auditoria externa da Ecosaúde SA foi definida para o valor anual de 2.530 Euros.

Na data de emissão deste relatório, foi assinado o contrato de renovação da prestação de serviços de auditoria externa pela empresa Ribeiro, Rigueira, Marques, Roseiro & Associados, SROC, Lda, para os exercícios dos anos 2024 e 2025 e com um valor anual de 2.550 €.

VI – ORGANIZAÇÃO INTERNA

A – Estatutos e Comunicações

Na alteração de estatutos aplica-se a Lei, nomeadamente o Código das Sociedades Comerciais, não estando previstas regras especiais para esta Sociedade. A todo tempo a Assembleia Geral pode deliberar a alteração dos Estatutos.



A Ecosaúde considera como boa prática a adoção de uma atitude de prevenção, controlo e acompanhamento na vigilância e deteção de eventuais situações irregulares, quer por via da sensibilização dos colaboradores, quer pela divulgação dos documentos internos que promovem comportamentos profissionais éticos, como seja o Código de Ética adotado (Código de Ética do acionista CP) e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas.

Os diversos stakeholders (desde o acionista, colaboradores, prestadores de serviços, clientes, fornecedores e outros), podem participar à Ecosaúde sobre quaisquer assuntos, nomeadamente sobre práticas irregulares de que tenham conhecimento ou dúvidas, de modo a prevenir, impedir ou contribuir para a sua resolução, minimizando ações/factos potencialmente causadores de efeitos adversos na Ecosaúde e/ou no Grupo CP.

Esta participação deve ser efetuada e concretizada por escrito, devendo ser enviada para a sede social da empresa ou para o endereço: geral@ecosaude.pt, e conter todos os elementos e informações que o redator possua e julgue necessários para a avaliação da irregularidade. O seu tratamento é confidencial.

Todas as participações com este cariz são analisadas conjuntamente, numa primeira fase pelos responsáveis das áreas e o Diretor Geral, determinando-se ou propondo-se as ações que, perante cada caso se entenda por convenientes. No caso de não ser possível a resolução nesta primeira fase, a participação é levada à Administração – Administrador Único, para que seja tratada nesta instância.

A Ecosaúde possui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPRCIC) (SGQ-F_NI011) subscrito com o da acionista, onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência (dando cumprimento à recomendação nº 1 do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de Julho de 2009 e à recomendação nº 5 do mesmo Conselho, de 7 de Novembro).

B – Controlo interno e gestão de riscos

Sistema de Controlo

A Administração considera que a Empresa dispõe de um controlo apropriado à sua dimensão e complexidade, adotando de procedimentos internos adequados à salvaguarda dos seus investimentos e dos seus ativos.

Anualmente, através do seu Plano de Atividades e Orçamento, são fixadas metas globais e departamentais que são periodicamente avaliadas em sede de informação de gestão mensal e objeto de reflexão pela Administração.

A Ecosaúde tem instituído um sistema de controlo interno não documentado que assenta em 4 patamares de controlo:

1. Que é assegurado na atividade do dia-a-dia pelos intervenientes nas diversas ações, que estão devidamente formados para o efeito;
2. Que é assegurado pela gestão do risco, a qual é desenvolvida pelas hierarquias de cada atividade, bem como pelos responsáveis dos outros órgãos da Empresa;
3. Que é desenvolvido pela função de Gestão de Participadas do acionista CP, numa perspetiva de avaliação do funcionamento do sistema, conduzida pelo auditor interno da acionista;
4. Por fim, é testado, pelo menos duas vezes por ano, nos processos de auditoria externa e de certificação legal de contas.

Note-se que, no desenvolvimento diário da atividade existe uma grande proximidade entre os responsáveis dos vários órgãos e a Administração, o que, possibilita a avaliação contínua do risco e a tomada de ações mitigadoras.

A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores da Empresa.

C – Regulamentos e códigos

A Ecosaúde tem vindo a desenvolver e a implementar um conjunto de procedimentos e regulamentos internos que sustentam o desenvolvimento da sua atividade segundo princípios éticos e de boas práticas que a seguir identificamos.

Regulamentos internos

- ✓ Modelo Organizacional, onde estão definidos os diversos órgãos da estrutura, a sua missão e atribuições, níveis e responsabilidades, nomeadamente pela descrição das funções de cada trabalhador;
- ✓ Manual de procedimentos de Segurança e Saúde no Trabalho, no qual estão sistematizadas as políticas, processos, metodologias e forma de articulação das diversas áreas para garantir um serviço integrado de qualidade;
- ✓ Manual de Procedimentos de Formação, que assegura a disponibilização de uma intervenção formativa de qualidade, nas áreas de formação para as quais foi acreditada;
- ✓ Procedimento Fundo de Maneio, clarifica, esclarece e atualiza o uso, controlo e prestação de contas do Fundo de Maneio, definindo um conjunto de regras e procedimentos a observar na gestão do Fundo de Maneio;
- ✓ Normas de Funcionamento, Utilização e Segurança das Instalações, tendo em vista uma correta e responsável utilização das instalações;
- ✓ Código de Ética (Grupo CP), concretiza um conjunto de valores e princípios que definem padrões de comportamento e moldam a identidade da empresa, constituindo em simultâneo o patamar de exigência perante terceiros nas suas relações com a Ecosaúde;
- ✓ Plano de Atividades e Orçamento Anual, que corresponde a um instrumento de previsão e acompanhamento do desempenho anual da empresa com base numa estimativa de atividades a desenvolver;

Leis e regulamentos externos

Segurança e Saúde no Trabalho

- ✓ Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro
Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.
- ✓ Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro,
Aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.
- ✓ Lei n.º 23/2012, de 25 de junho
Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
- ✓ Lei n.º 16/2011, de 3 de maio

Aprova o regime de certificação dos maquinistas de locomotivas e comboios do sistema ferroviário, transpondo a Diretiva n.º 2007/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Formação

- ✓ Portaria 474/2010, de 8 de julho
Estabelece o modelo de certificado de formação profissional no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações.
- ✓ Portaria 994/2010, de 29 de setembro
Validade dos Certificados de Aptidão Profissional
- ✓ Dec. Regulamentar 26/97, de 18 de junho
Introduz alterações ao exercício da atividade do formador no âmbito da formação profissional inserida no mercado de emprego
- ✓ Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto
Aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho

Prevenção e Controlo de Dependências

- ✓ Deliberação n.º 440/2010, de 14 de junho da CNPD
Segurança e Saúde do Trabalho e a Prevenção do Consumo de Substâncias Psicoativas: Linhas Orientadoras para a Intervenção em Meio Laboral
- ✓ Deliberação n.º 890 /2010
Aplicável aos tratamentos de dados pessoais com a finalidade de medicina preventiva e curativa no âmbito dos controlos de substâncias psicoativas efetuados a trabalhadores

Sector Portuário e Marítimo

- ✓ Convenção (n.º 73)
Sobre o Exame Médico dos Marítimos, de 1946 (Convenção da OIT ratificada por Portugal)
- ✓ Lei 3/2013, de 14 de janeiro
Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto,
que estabelece o regime jurídico do trabalho portuário

Código de conduta e ética

Enquanto empresa pertencente ao universo do Grupo CP – Comboios de Portugal, E.P.E., sua acionista, e também porque esta temática é transversal a todas as organizações, a Ecosaúde subscreveu, em 2007, o seu Código de Ética da sua acionista, que pode ser consultado:

http://info.cp.pt/admin/cp/Codigo_de_Etica-Dez2018.pdf

Código igualdade de género

Outros

D – Deveres especiais de informação

Na qualidade de empresa do Setor Empresarial do Estado, a Ecosau

- Tribunal de Contas (Prestação de Contas eletrónica);
- Direção Geral do Tesouro e Finanças (SIRIEF);
- Direção Geral da Saúde;
- Autoridade para as Condições do Trabalho;
- Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;
- Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (SIOE);
- Instituto Nacional de Estatística (IVNES).

E – Sítio de internet

A Ecosau

F – Prestação de Serviço Público ou de Interesse geral

A Ecosau

VII – REMUNERAÇÕES

A – Competência para a determinação

As remunerações dos Órgãos Sociais são determinadas pela Assembleia Geral.

B – Comissão de fixação de remunerações

Não existe na Ecosau

C – Estrutura das remunerações

A política de remunerações é definida pela acionista numa lógica de grupo e articulada com as instruções da Tutela e disposições legalmente aplicáveis.

Fazemos notar que os Órgãos Assembleia Geral e Administrador Único não auferem quaisquer remunerações, por exercerem funções e serem remunerados na CP Comboios de Portugal EPE (n.º 4 do artigo 20.º do decreto-lei 71/2007 de 27 de março).

O Órgão de Fiscalização, assim como o Auditor Externo são sujeitas a um procedimento de contratação pública, onde a acionista define o Valor Base e depois adjudica à proposta economicamente mais vantajosa.

Não houve quaisquer contribuições para regimes complementares de pensões, remunerações variáveis ou prémios de gestão pagos aos Órgãos Sociais.

D – Divulgação das remunerações

As remunerações pagas ao Órgão Sociais estão discriminadas no Relatório de Gestão e Contas, no Capítulo CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS (ponto 6 – Remunerações).



Não foram pagos quaisquer valores relativos a participação de lucros, prémios, indemnizações por cessação de funções ou quaisquer outros tipos remuneração extraordinária.

VIII - TRANSAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS E OUTRAS

Em 2023, as transações com entidades relacionadas à Ecosaúde são as que constam na nota 29 do Anexo ao Balanço e Demonstração dos Resultados do Relatório e Contas do ano 2023 .

Não houve transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

Em matéria de aquisição de bens e serviços, observa o Código da Contratação Pública. A Empresa observa as disposições legais aplicáveis recorrendo em alguns casos, em colaboração com outras empresas do grupo, a procedimentos de contratação pública na figura de Agrupamento de Entidades Adjudicantes (Energia, Seguros, Serviços Certificação Legal de Contas, Serviços de Auditoria Externa, Comunicações Fixas, Comunicações Móveis, entre outros serviços).

No exercício do ano 2023, a Ecosaúde não registou transações com o mesmo fornecedor que ultrapassassem o valor de um milhão de euros.

IX – ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

Sustentabilidade económica

A sustentabilidade económica da empresa assenta nos seguintes pilares:

- ✓ Qualificação da sua Infraestrutura e dos Recursos Humanos
- ✓ Inovação de processos
- ✓ Flexibilidade operacional
- ✓ Saneamento económico e financeiro
- ✓ Ganhar quota de mercado em quantidade e valor

Desde o início do seu plano de reestruturação, tem sido ao nível do último pilar que as metas não têm sido atingidas. Sendo este fundamental para a perenidade da empresa, tem ainda assim sido possível colher fruto do cumprimento dos primeiros quatro e sustentar a atividade da Empresa nos últimos anos. Desta forma estamos convencidos que o estado atual do conjunto é uma base sustentável para alcançar o crescimento e a sustentabilidade a longo prazo.

Ao nível dos riscos, a Empresa encontra-se exposta a um conjunto de riscos resultante da sua atividade. A continuidade da sua atividade depende, de forma crítica, da mitigação e controlo dos riscos que podem afetar significativamente o conjunto dos seus ativos (pessoas, equipamentos, qualidade de serviço, informação, instalações) e, deste modo, comprometer os seus objetivos estratégicos.

Em particular, a Administração da ECOSAÚDE, dedica grande atenção aos riscos inerentes à atividade. e tem instituído um sistema de controlo interno assente em 3 patamares de controlo, nomeadamente: um primeiro que é assegurado na atividade do dia-a-dia pelos intervenientes nas operações/transações; um segundo que é assegurado pela gestão do risco, a qual é desenvolvida pelos responsáveis de cada processo/atividade; e um terceiro que é desenvolvido pela função de Gestão de Participadas do acionista CP e da auditoria externa, numa perspetiva de avaliação do funcionamento do sistema.

A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de Gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores da Empresa.

Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável

A Ecosaúde aplicou na gestão da sua atividade e nos processos de recrutamento realizados no decorrer de 2023, os princípios de promoção de igualdade de oportunidades, de respeito pelos direitos humanos e de não discriminação de qualquer natureza.

No que respeita às suas atividades, e dentro das suas possibilidades, adota uma política de responsabilidade social utilizando parte da capacidade excedentária, assim como a generosidade dos seus colaboradores, para prestar serviços gratuitos a algumas organizações, nomeadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social como:



Salvaguardando sempre as obrigações do Sector Empresarial do Estado nesta sede ao nível da obrigação de racionalização e redução de gastos, que não permitem ou limitam o uso dos instrumentos de gestão mais correntes de premiar o mérito (promoções de carreira, prémios e incentivos), a Empresa implementou políticas de Recursos Humanos que promovem a valorização individual dos seus colaboradores. Com o objetivo de melhorar as competências dos Recursos Humanos da empresa, os colaboradores participaram em ações de formação externa no ano de 2023.

No que respeita às práticas ambientalmente corretas para a proteção ambiental, a Empresa também assume as suas responsabilidades, nomeadamente na gestão de resíduos decorrente da atividade regular da Ecosaúde na área da saúde no trabalho, especialidades médicas e análises clínicas, que é efetuada pela AMBIMED, empresa certificadas para o devido tratamento dos resíduos hospitalares ou equiparados.

A triagem de resíduos produzidos diariamente segue as boas práticas em vigor para o sector de atividade da saúde e segurança no trabalho.

X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Ao nível do cumprimento foi relatado em capítulo individualizado - CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS - no Relatório de Gestão e Contas do ano 2023.

Até à data não foi recebida nenhuma recomendação que incidisse sobre o Relatórios do Governo Societário desta empresa. Nesta sede, quaisquer recomendações que possam vir a ser transmitidas pelas entidades competentes serão avaliadas e executadas com prioridade.

Atendendo aos fatos expostos, a Administração considera que o modelo é adequado à dimensão empresarial e estratégia delineada.

XI – ANEXOS DO RGS

Anexo I – Ata de aprovação

Anexo II – Declaração referente ao artigo 52 do RJSPE

Lisboa, 29 de abril 2024

O Administrador Único,



(Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite, Dr.)



ECOSAÚDE - EDUCAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E CONSULTORIA EM TRABALHO, SAÚDE E AMBIENTE, S.A.

Rua do Polo Sul 2A 1990-273 Lisboa PORTUGAL

Tel. +351 211 021 600

Fax +351 213 978 838

ecosaude.pt

